



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de
Pedra/SP
CNPJ 67.363.416/0001-45



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05-L/2025

PREÂMBULO: “AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PERECÍVEIS”.

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 28 de fevereiro de 2025.

CREDENCIAMENTO: dia 28 de fevereiro de 2025 às 14h00min.

ABERTURA DE ENVELOPES: dia 28 de fevereiro de 2025 a partir das 14h15min.

LOCAL: Sala de licitação, Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, R. Emídio Dias de Camargo, nº 93 – Centro – Torre de Pedra / SP – CEP 18265-025.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO, PNAE e MERENDA ESCOLAR ESTADUAL.

ESCLARECIMENTOS GERAIS:

- de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Rua Emídio Dias de Camargo, N.º 93 – Centro, Torre de Pedra, São Paulo, Brasil, CEP 18265-025.
- pelo telefone (15) 3252-8000
- e-mail: licitação@torredepedra.sp.gov.br
- Edital completo pelo site: www.torredepedra.sp.gov.br

De conformidade com os dispositivos legais e de ordem do senhor Prefeito Ciro Luiz Pedroso, Prefeito Municipal de Torre de Pedra - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, **Processo Administrativo nº 05-L/2025**, objetivando a “**AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PERECÍVEIS**”, para atender às demandas institucionais da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

A aquisição parcelada de produtos perecíveis destinados à alimentação dos alunos das escolas e da creche municipal é essencial para garantir a qualidade e a segurança alimentar das crianças, assegurando refeições balanceadas e nutritivas. Sendo necessário o fornecimento contínuo de carnes de forma programada e quando necessário.

Os benefícios serão a oferta de uma alimentação escolar de qualidade, respeitando as necessidades nutricionais dos alunos, a redução do desperdício por meio do fornecimento fracionado conforme a demanda e a garantia de que os produtos estejam sempre dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo. Além disso, a aquisição parcelada possibilita melhor planejamento orçamentário e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade para a administração municipal.



A presente contratação será realizada conforme o Anexo I do Termo de Referência, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e pelo Decreto Municipal nº 2558/2023, de 18 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da nova lei de licitações no âmbito municipal, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra parcelada de produtos perecíveis para esta municipalidade.

O Art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021 prevê o uso preferencial do pregão eletrônico, mas também permite a adoção do pregão presencial em determinadas situações. No presente caso, optar pelo pregão presencial se mostra justificado em virtude desta municipalidade estar em procedimento de adequação e se encontra respaldada conforme Art. 176, § 1 e §2 da mesma.

O pregão presencial proporciona maior celeridade à contratação, sem comprometer a competitividade, permite esclarecimentos imediatos durante a sessão, facilitando a negociação de preços e a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, conforme estabelecido na mesma lei. Além disso, evita a apresentação de propostas insustentáveis e documentação inadequada, o que poderia atrasar o processo e aumentar custos.

O pregão presencial, ao cumprir as disposições da Lei, incluindo o princípio da publicidade estabelecido no Art. 5, assegura a transparência do processo licitatório, realizando sessões públicas onde os interessados podem acompanhar todo o procedimento de forma transparente e democrática. Portanto, considerando as especificidades do caso em questão e a permissão legal prevista na Lei 14.133/2021, a opção pelo pregão presencial é a mais adequada, garantindo eficiência, transparência e legalidade ao procedimento licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na **Sala de Licitações, situada à Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93, Centro, Torre de Pedra, São Paulo, CEP 18265-025, iniciando-se no dia 28/02/2025 às 14:00h** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) O Contrato: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: licitacao@torredopedra.sp.gov.br, ou no Departamento de licitações, localizado na Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93, Centro, Torre de Pedra, São Paulo, CEP 18265-025.
- c) licitação será conforme o item contido no Termo de Referência do presente Edital.
- d) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (15) 3252-8000, Ramal 8013;
- e) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social;

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para selecionar a proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PERECÍVEIS**, para atender às demandas institucionais da Secretaria de Educação e e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificado no anexo I do termo de referência.

1.2 Nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto que será contratado, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- b) a quantidade e prazos são os constantes do Anexo I, (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço unitário;
- f) as condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital;
- g) não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo objeto, salvo nos termos previsto neste edital;

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes.

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou



providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar** este **Edital**, desde que o faça com antecedência de **até 03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

2.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93, Centro, Torre de Pedra, São Paulo, CEP 18265-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico licitacao@torredepedra.sp.gov.br;

2.1.2 Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@torredepedra.sp.gov.br, nos termos do Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em **sítio eletrônico oficial** no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil** anterior à data da abertura do certame.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.4. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

3.5. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

3.6. Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

3.7. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O recurso utilizado para aquisição do objeto se encontra nas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD ENSINO FUNDAMENTAL Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 12.3610004.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 60.
Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD ENSINO FUNDAMENTAL Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 12.3610004.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 61.
Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD ENSINO FUNDAMENTAL Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 12.3610004.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 62.
Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD ENSINO INFANTIL Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 12.3650004.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



PI: 01 – Ficha 86
Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD ENSINO INFANTIL Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 12.3650004.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 87
Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD ENSINO INFANTIL Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 12.3650004.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 88
Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD ENSINO INFANTIL Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 12.3650004.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 89
Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD ENSINO INFANTIL Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 12.3650004.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 90
Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD ENSINO INFANTIL Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 12.3650004.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 91
Gestão/Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 08.2440008.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 200
Gestão/Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social Fonte: 02 - Estadual Programa de Trabalho: 08.2440008.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 201
Gestão/Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social Fonte: 03 - Federal Programa de Trabalho: 08.2440008.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 202



5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c)** cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021
- d)** A critério do pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e)** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- f)** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- g)** A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- h)** Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.
- i)** Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostos e habilitação.
- j)** O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.
- k)** Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.
- l)** A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será



concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

m) No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

n) O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, **PODENDO INCLUSIVE SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO ANEXO XI**

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TORRE DE PEDRA**
Envelope nº 01 - Proposta
Processo Administrativo
nº 05-L/2025
Pregão Presencial nº 03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TORRE DE PEDRA**
Envelope nº 02 – Habilitação
Processo Administrativo
nº 05-L/2025
Pregão Presencial nº 03/2025

6.3 Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente



identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
Rua Emídio Dias de Camargo. nº 93, Centro,
Torre de Pedra, São Paulo, CEP 18265-025
Setor de Licitações
Processo Administrativo nº 005/2025
Pregão Presencial nº 03/2025
(Razão Social)
(CNPJ)

6.4 “A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada”.

6.5 A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6.6 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

7 - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEGUINTE):

7.1 O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do Art. 23 da Lei Federal no 14.133/21, é de **R\$ R\$ 410.840,72 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).**

7.2 O prazo do presente contrato administrativo será de **12 (doze) meses, contados da assinatura**, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1 As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA IMPRESSO**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas,



datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2 Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

8.3 proposta deverá conter:

8.3.1 Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.3.2 Indicação/especificação do equipamentos ou, marca e modelo.

8.3.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

8.3.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

8.3.6 Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da comprovação da execução da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato.

8.3.7 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

8.4 Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

8.5 Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

8.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

9.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor

Obs. *Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.*



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021

- c) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) A regularidade perante a Fazenda Federal (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), Estadual (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e.1) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- f) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.;
- h) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública – **dispensa se apresentado declaração unificada;**
- i) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LE FEDERAL 14.133/2021

- h) certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;
- j) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os



assina;

l) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

m) Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

n) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

n.1) No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.2 A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

10.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.4 Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

10.5 Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

10.6 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.7 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

10.8 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

10.9 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.



10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11 As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

10.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

10.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.14 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

11.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.4.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



11.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1 seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.5.2 não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.5.3 Para efeito de seleção será considerado o total.

11.5.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.5 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (dez centavos)** este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

11.5.7 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

11.5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.5.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.5.10 A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

11.5.11 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

11.5.12 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas.

11.5.13 Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.5.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

11.5.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



11.5.16 Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (**artigo 59 da Lei 14.133/21**):

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5.17 Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

11.5.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.5.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.20 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.5.21 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.5.22 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

- a) Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- b) A comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- c) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

11.5.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor



atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.5.24 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.25 Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

- a) A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.
- b) O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.26 A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão publica.

11.5.27 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@torredepedra.sp.gov.br.

12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo



estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

- a) Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

- a) **As entregas/execução deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.**

15 - DO PAGAMENTO



15.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto, **atestado pelo Fiscal do contrato**.

15.2 No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

15.3 No pagamento da Nota Fiscal, incidirá sobre o valor da mesma, os encargos tributário devidos.

15.4 Na emissão da Nota Fiscal deverá constar o número da Licitação, do Processo, número do Contrato, caso não conste as informações necessárias, será devolvida para emissão de nova nota fiscal.

15.5 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

15.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

15.7 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16 - DO CONTRATO

16.1 Após a adjudicação e a homologação, será concluído o contrato administrativo, cuja minuta constitui o deste Edital.

16.2 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de e Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento**.

16.2.1 Constitui parte integrante do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, independente de sua transcrição, o **Anexo I (Termo de Referência)** bem como a proposta da futura contratada, para todos os efeitos legais.

16.3 A via do instrumento destinada a contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.4 A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

16.5 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.



16.6 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

17 DO PRAZO DE VALIDADE

17.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado caso seja comprovado a necessidade.

17.2 O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

17.3 Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

17.4 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

17.5 Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

17.6 O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.



18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- j) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- k) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- l) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício



insanável.

19.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço www.torredepedra.sp.gov.br

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

21.4 Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos objetos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.5 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e



não gerem a majoração do preço proposto.

21.6 Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.10 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.11 A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

21.12 O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

21.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.14 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

21.16 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o



Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Declaração de que a empresa concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do Edital;
- g) Anexo VII - Minuta do contrato;
- h) Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;
- i) Anexo IX – Dados Necessários para a assinatura do contrato.
- j) Anexo X - Relação dos Itens/Modelo de Proposta;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração Unificada

22 - DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro de Porangaba/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Torre de Pedra - SP, 17 de fevereiro de 2025.

Ciro Luiz Pedroso
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05-L/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. **1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PERECÍVEIS**, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Na tabela abaixo consta os valores estimados para cada item conforme orçamentos efetuados previamente.
- 1.3. O valor estimado total para aquisição é de **R\$ 410.840,72 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)**.

PRODUTOS				VALOR ESTIMADO	
ID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Carne bovina patinho em bife com corte de 80 grs. a unidade, resfriado sem capa de gordura com aspecto, cor cheiro e sabor característicos, com no máximo 7% de sebo e gordura, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa altera-las, embalados em sacos plásticos transparente atóxico, em pacotes de 3 kg cada. Discriminando a identificação do frigorífico e a data da validade do produto (validade 12 meses).	KG	2450	R\$ 44,30	R\$ 108.535,00
2	Carne de Panela bovina – Acém em cubos, de 1ª qualidade resfriada em, com aspecto, cor cheiro e sabor característicos, com no máximo 5% de gordura, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa altera – las, embalados em sacos plásticos transparente atóxico, em	KG	1625	R\$ 36,96	R\$ 60.065,42



	pacotes de 3 kg cada. Discriminando a identificação do frigorífico e a data da validade do produto (validade 12 meses).				
3	Carne moída bovina, corte Acém, de 1ª qualidade resfriada em, com aspecto, cor cheiro e sabor característicos, com no máximo 5% de gordura, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa altera – las, embalados em sacos plásticos transparente atóxico, em pacotes de 3 kg cada. Discriminando a identificação do frigorífico e a data da validade do produto (validade 12 meses).	KG	2490	R\$ 31,30	R\$ 77.937,00
4	Drumet de frango resfriado embalado em pacotes de 01 kg cada sem tempero com aspecto, cor cheiro e sabor característico, SEM MANCHAS, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa altera – las, embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos, em pacotes de 01 a 03 kg cada. Discriminando a identificação do frigorífico e a data da validade do produto (validade 12 meses)	KG	825	R\$ 14,50	R\$ 11.962,50
5	Fígado bovino, sem formação de cristais de gelo e sinal de recongelamento; deve ter consistência firme, não amolecida e não pegajosa, aspecto, cor cheiro e sabor característico embalado em pacotes de 01 kg cada. Com identificação do produto e data de validade.	KG	40	R\$ 18,97	R\$ 758,67
6	File de peito de frango sem osso, (SASSAME), com aspecto, cor cheiro e sabor característico, SEM MANCHAS, PELES OU CARTILAGENS, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa altera – las,	KG	3840	R\$ 26,96	R\$ 103.539,20



	embalados em sacos plásticos transparente atóxico, em pacotes de 3 kg cada. Discriminando a identificação do frigorífico e a data da validade do produto (validade 12 meses).				
7	File de Peixe – tilápia – file de peixe – tilápia vermelha, qualidade Saint Peter, gênero oreochromis niloticusm família Cichlidae sem couro / pele, sem espinhos, congelado a -18º c, glaceado no máximo 10%, limpo, com cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas parasitas, gramatura mínima de 120g, congelamento tipo IQF, acondicionados em sacos poliéster laminado com polietileno, devidamente rotulado com data de produção e validade (deverá ser mínimo 10 meses a partir da data de entrega), lote e letra de identificação do carimbador, com peso liquido de 800 grs. a 1 kg por embalagem, de acordo com a legislação vigente.	KG	550	R\$ 50,60	R\$ 27.828,17
8	Filé de sobre coxa de frango, com aspecto, cor cheiro e sabor característico, SEM MANCHAS, PELES OU CARTILAGENS, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa altera – las, embalados em sacos plásticos transparente atóxico, em pacotes de 3 kg cada. Discriminando a identificação do frigorífico e a data da validade do produto (validade 12 meses).	KG	270	R\$ 15,63	R\$ 4.220,10
9	Linguiça tipo toscana com carne de frango: com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas: mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno. Deverá conter selo S.I.F (/serviço de Inspeção Federal); número	KG	600	R\$ 23,50	R\$ 14.098,00



de registro; rotulo de produto no órgão competente. Embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos, com 3 kg a 5 kg cada. Discriminado a identificação do frigorífico e a data da validade do produto. (validade 12 meses).				
Posta de Cação congelado e interfolhado com aspecto, cheiro, cor e sabor característicos, SEM MANCHAS, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa altera-las, de acordo com a LEI 10.083 de 23/09/98, NTA - 9 Pescados - embalados em saco plástico de 1 Kg cada, discriminando a identificação do produto e a data de validade do produto (validade 12 meses)	KG	50	R\$ 37,93	R\$ 1.896,67
			TOTAL ESTIMADO	R\$ 410.840,72

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.4. A aquisição parcelada de produtos perecíveis destinados à alimentação dos alunos das escolas e da creche municipal é essencial para garantir a qualidade e a segurança alimentar das crianças, assegurando refeições balanceadas e nutritivas. Sendo necessário o fornecimento contínuo de carnes de forma programada e também quando necessário. Os benefícios serão a oferta de uma alimentação escolar de qualidade, respeitando as necessidades nutricionais dos alunos, a redução do desperdício por meio do fornecimento fracionado conforme a demanda e a garantia de que os produtos estejam sempre dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo. Além disso, a aquisição parcelada possibilita melhor planejamento orçamentário e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade para a administração municipal.
- 1.5. A estimativa da quantidade a ser adquirida baseou-se nas quantidades informadas pela Nutricionista Municipal, conforme cardápio desenvolvido pela mesma.

2. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 2.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação feita pelo setor competente.
- 3.2 As entregas dos produtos deverão ser feitas **PARCELADAMENTE**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, conforme necessidade e prévia solicitação. A entrega deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, prorrogável desde que haja um motivo justificado e



aceito pela Administração, deverá ser entregue na nas Escolas EMEF Prof Luiz Carlos Coração, Rua Ataliba da Costa Ávila, nº 225 - Centro - Torre de Pedra, na escola EMEI Prof Antônio de Almeida Barros, Rua Ataliba da Costa Ávila, nº 225 - Centro - Torre de Pedra e na Creche Prof Alessandra de Moraes Silva- Rua Vereador Médico Gonsalves da Silva, nº 518- Centro - Torre de Pedra, nas quantidades solicitadas, nos horários informados na requisição.

3.3 A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir os produtos.

3.4 Os objetos fornecidos devem ter cor, textura e cheiro característico.

3.5 Os bens serão recebidos e após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, consequente serão aceitos através da assinatura da requisição.

3.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da rejeição da entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter validade mínima de conforme estabelecido pela legislação vigente.

4.1.1 O pedido de substituição desde que justificado, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o funcionario Simone Grangeiro de Avila, matriculado sob o nº 20.

4.2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade mencionadas (os) neste termo de referência;
- 5.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, de acordo com o termo de referência e edital;
- 5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 5.1.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada.

Torre de Pedra, 08 de janeiro de 2025.

Simone Grangeiro de Avila
Secretaria de Educação

Zilma Valério
Secretaria da Assistência Social



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-L/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF n.º _____. **Declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025, tendo como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PERECÍVEIS, para atender às demandas institucionais da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.

Local e Data

(a) :

Nome e Número da Identidade do declarante



A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-L/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no inciso VI do artigo 68º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de
Pedra/SP
CNPJ 67.363.416/0001-45



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-L/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) , por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF n.º _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2025, Processo Administrativo nº 05-L/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): Nome e Número da Identidade do declarante



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-L/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Torre de Pedra - SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2025, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PERECÍVEIS**, para atender às demandas institucionais da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, que enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): Nome e Número da Identidade do declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDA COM O EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-L/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Torre de Pedra - SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2025, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PERECÍVEIS**, para atender às demandas institucionais da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Declara para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de Pregão Presencial nº 003/2025, e seus anexos, nos exatos termos da legislação vigente.

Local e Data

(a): Nome e Número da Identidade do declarante



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-L/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

CONTRATO Nº, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
..... E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE TORRE DE PEDRA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 67.363.416/0001-45, com sede administrativa, à Rua Emídio Dias de Camargo, n.º 93 - Centro, em Torre de Pedra, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. Ciro Luiz Pedroso, residente domiciliado a XXXXXXXXXXXX, n.º XXX, Bairro XXXX, cidade de XXXXX, estado de XXXX, RG n.º XXXX e CPF n.º XXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede Administrativa sito à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXXX, Estado de XXXX, Inscrita no C.N.P.J. sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). XXXXXXXXXXXXX, (estado civil), portador do C.P.F. n.º XXXXXXXXXXXX e do RG n.º XXXXXXXXXXXXX, residente à R. XXXXXXXX, n.º XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXX, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O processo licitatório visa selecionar a melhor proposta para contratação de uma empresa para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PERECÍVEIS, para atender às demandas institucionais da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado a necessidade.

§ 1º - a entrega do objeto deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da secretaria, conforme constam no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 05-L/2025.

§ 2º – o presente contrato terá como seu gestor a Simone Grangeiro de Avila, matrícula 20, ocupante do cargo de Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a aquisição do objeto do presente instrumento, é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) de forma parcelada



respeitando as solicitações feitas pela secretaria que será pagas após a entrega do bem e apresentação da NOTA FISCAL válida junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até o dia 30 (trinta) da entrega do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação da empresa do objeto pelo setor solicitante.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da entrega do objeto atestado pelo fiscal do contrato.

§ 2º - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente, bem como os dizeres;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE PEDRA
CNPJ 67.363.416/0001-45
Rua Emídio Dias de Camargo. nº 93, Centro, Torre de Pedra,
São Paulo, CEP 18265-025
Pregão Presencial nº 03/2025
Processo Administrativo nº 005-L/2025
Contrato nº XX/2025

§ 3º – No pagamento da Nota Fiscal, incidirá sobre o valor da mesma, os encargos tributários devidos.

§ 4º - Na emissão da Nota Fiscal deverá constar o número da Licitação, do Processo, número do Contrato, caso não conste as informações necessárias, será devolvida para emissão de nova nota fiscal

§ 5º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

§ 6º - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

**Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD
ENSINO FUNDAMENTAL**
Fonte: 01 - Municipal
Programa de Trabalho: 12.3610004.2002– Manutenção da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
PI: 01 – Ficha 60.

**Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD
ENSINO FUNDAMENTAL**
Fonte: 01 - Municipal
Programa de Trabalho: 12.3610004.2002– Manutenção da Unidade



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 61.
Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD ENSINO FUNDAMENTAL Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 12.3610004.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 62.
Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD ENSINO INFANTIL Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 12.3650004.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 86
Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD ENSINO INFANTIL Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 12.3650004.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 87
Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD ENSINO INFANTIL Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 12.3650004.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 88
Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD ENSINO INFANTIL Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 12.3650004.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 89
Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD ENSINO INFANTIL Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 12.3650004.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 90
Gestão/Unidade: 02.03.01 – Departamento de Educação – COORD ENSINO INFANTIL Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 12.3650004.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 91
Gestão/Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social Fonte: 01 - Municipal Programa de Trabalho: 08.2440008.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



PI: 01 – Ficha 200
Gestão/Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social Fonte: 02 - Estadual Programa de Trabalho: 08.2440008.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 201
Gestão/Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social Fonte: 03 - Federal Programa de Trabalho: 08.2440008.2002– Manutenção da Unidade Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PI: 01 – Ficha 202

Parágrafo único – Não será exigido garantia para a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- a) § 1º Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- b) Efetuar o pagamento ajustado,
- c) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- e) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Secretario Municipal de Obras e Urbanismo, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
- f) § 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:
- g) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 05-L/2025, em especial o projeto;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, se obrigando a substituí-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante.
- i) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;
- j) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- k) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:



- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato, apresentação de documento solicitado pela CONTRATANTE ou na execução dos serviços , limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea ‘b’’, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - As sanções das alíneas ‘c’ e ‘d’ não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº 05-L/2025, sendo que o



mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba/SP para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Torre de Pedra - SP, XX de XXXXXXXX de 2025.

Ciro Luiz Pedroso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO SÓ DO LICITANTE VENCEDOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA.

CONTRATADO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PERECÍVEIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Torre de Pedra (SP), XX de XXXXX de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de
Pedra/SP
CNPJ 67.363.416/0001-45



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ciro Luiz Pedroso** Cargo: **Prefeito**
CPF: *****.***.888-****

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Ciro Luiz Pedroso** Cargo: **Prefeito**
CPF: *****.***.888-****

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE

Nome: **Ciro Luiz Pedroso** Cargo: **Prefeito**
CPF: *****.***.888-****

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Ciro Luiz Pedroso** Cargo: **Prefeito**
CPF: *****.***.888-****
Email: **prefeitura@torredepedra.sp.gov.br**
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **XXXXXXXXXXXXXX**
Cargo: **XXXXXXXXXX**
CPF: **XXXXXXXXXXXXXX**
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Simone Grangeiro de Avila**
Cargo: **Secretaria de Educação**
CPF: *****.***.298-****
Assinatura: _____



ANEXO IX
DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura do contrato)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone



ANEXO X

MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE PEDRA
REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05-L/2025
ASS: PROPOSTA COMERCIAL.

Prezados Senhores,

I- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2558, de 18 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e as cláusulas e condições do Pregão Presencial n.º 003/2025.

II - Propomos a Prefeitura do Município de Torre de Pedra SP, referente ao objeto “AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PERECÍVEIS”, para atender às demandas institucionais da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as disposições deste edital e respectivos anexos.

PRODUTOS				VALOR ESTIMADO	
ID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne bovina patinho em bife com corte de 80 grs. a unidade, resfriado sem capa de gordura com aspecto, cor cheiro e sabor característicos, com no máximo 7% de sebo e gordura, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las, embalados em sacos plásticos transparente atóxico, em pacotes de 3 kg cada. Discriminando a identificação do frigorífico e a data da validade do produto (validade 12 meses).	KG	2450	R\$	R\$
2	Carne de Panela bovina – Acém em cubos, de 1ª qualidade resfriada em, com aspecto, cor cheiro e sabor característicos, com no máximo 5% de gordura, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterar – las, embalados em sacos	KG	1625	R\$	R\$



	plásticos transparente atóxico, em pacotes de 3 kg cada. Discriminando a identificação do frigorífico e a data da validade do produto (validade 12 meses).				
3	Carne moída bovina, corte Acém, de 1ª qualidade resfriada em, com aspecto, cor cheiro e sabor característicos, com no máximo 5% de gordura, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterar – las, embalados em sacos plásticos transparente atóxico, em pacotes de 3 kg cada. Discriminando a identificação do frigorífico e a data da validade do produto (validade 12 meses).	KG	2490	R\$	R\$
4	Drumet de frango resfriado embalado em pacotes de 01 kg cada sem tempero com aspecto, cor cheiro e sabor característico, SEM MANCHAS, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterar – las, embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos, em pacotes de 01 a 03 kg cada. Discriminando a identificação do frigorífico e a data da validade do produto (validade 12 meses)	KG	825	R\$	R\$
5	Fígado bovino, sem formação de cristais de gelo e sinal de recongelamento; deve ter consistência firme, não amolecida e não pegajosa, aspecto, cor cheiro e sabor característico embalado em pacotes de 01 kg cada. Com identificação do produto e data de validade.	KG	40	R\$	R\$
6	File de peito de frango sem osso, (SASSAME), com aspecto, cor cheiro e sabor característico, SEM MANCHAS, PELES OU CARTILAGENS, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa altera – las, embalados em sacos plásticos	KG	3840	R\$	R\$



	transparente atóxico, em pacotes de 3 kg cada. Discriminando a identificação do frigorífico e a data da validade do produto (validade 12 meses).				
7	File de Peixe – tilápia – file de peixe – tilápia vermelha, qualidade Saint Peter, gênero oreochromis niloticusm família Cichlidae sem couro / pele, sem espinhos, congelado a -18º c, glaceado no máximo 10%, limpo, com cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas parasitas, gramatura mínima de 120g, congelamento tipo IQF, acondicionados em sacos poliéster laminado com polietileno, devidamente rotulado com data de produção e validade (deverá ser mínimo 10 meses a partir da data de entrega), lote e letra de identificação do carimbador, com peso líquido de 800 grs. a 1 kg por embalagem, de acordo com a legislação vigente.	KG	550	R\$	R\$
8	Filé de sobre coxa de frango, com aspecto, cor cheiro e sabor característico, SEM MANCHAS, PELES OU CARTILAGENS, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa altera – las, embalados em sacos plásticos transparente atóxico, em pacotes de 3 kg cada. Discriminando a identificação do frigorífico e a data da validade do produto (validade 12 meses).	KG	270	R\$	R\$
9	Linguiça tipo toscana com carne de frango: com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas: mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno. Deverá conter selo S.I.F (/serviço de Inspeção Federal); número	KG	600	R\$	R\$



	de registro; rotulo de produto no órgão competente. Embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos, com 3 kg a 5 kg cada. Discriminado a identificação do frigorífico e a data da validade do produto. (validade 12 meses).				
10	Posta de Cação congelado e Inter folhado com aspecto, cheiro, cor e sabor característicos, SEM MANCHAS, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterara-las, de acordo com a LEI 10.083 de 23/09/98, NTA - 9 Pescados - embalados em saco plástico de 1 Kg cada, discriminando a identificação do produto e a data de validade do produto (validade 12 meses)	KG	50		
				TOTAL	R\$

Valor por e do total da proposta: () Razão Social do
Proponente: () CNPJ (MF): ()
Inscrição Estadual: ()
Endereço:
Bairro:
CEP:
TELEFONE/FAX:

III - Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

IV– Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de (no mínimo) 60 (sessenta) dias.

Torre de Pedra – SP, XX de XXXXXX 2025.

NOME DO RESPONSÁVEL CARIMBO E CPF

Obs: apresentar dentro do envelope 1



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____
_____, localizada à _____, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 01/2025.

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra - SP ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)